ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 1334/03, DE 17 DE ABRIL DE 2003

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1220/00, de 26 de maio de 2000, e dá outras providências.

RUI ALVES MARTINS, Prefeito Municipal de Caçu, Estado de Goiás, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta ao Artigo 3º da Lei Municipal nº 1220, de 26 de maio de 2000, o inciso IV com a seguinte redação:

"Art. 3º - .....
I - .....
II - .....
III - .....
IV - sem descaracterização da função social mencionada no inciso II deste artigo, o Prefeito poderá, comprovadas as exigências de funcionabilidade, mediante termo de vistoria, autorizar a abertura de comércio no loteamento, de tantos quantos estabelecimentos julgar necessário, para atender aos moradores da localidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 17 de abril de 2003.

RUI ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins que este documento foi devidamente publicado no placard desta Prefeitura.
Cláudia N. Silva
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO